



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 123 /90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS , e

CONSIDERANDO os estudos constantes do Processo nº 23108.003938/90-8;

CONSIDERANDO que a desvinculação não acarretará novas despesas pois o corpo docente , as instalações e equipamentos serão os mesmos para as duas modalidades do Curso de Química;

R E S O L V E :

Artigo 1º - A modalidade Bacharelado em Química, criada pela Resolução nº CD 65/85, de 24 de outubro de 1985, fica desvinculada da Licenciatura Plena em Química.

Artigo 2º - Com a desvinculação passa a existir o Curso de Química, com desdobramento em duas modalidades : Licenciatura Plena e Bacharelado, que será ministrado pelo Departamento de Química.

Artigo 3º - O aluno do Curso de Química deverá fazer sua opção por uma das modalidades ao concluir as disciplinas previstas na estrutura curricular para o 1º e 2º semestres.

§ 1º - A estrutura das modalidades Bacharelado e Licenciatura Plena é válida para os alunos que ingressam após sua implantação.

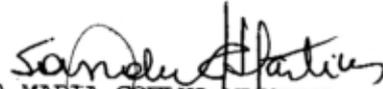


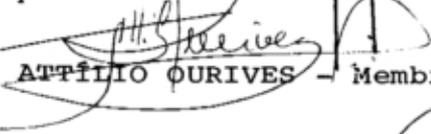
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 2º - Terminada uma modalidade, o aluno poderá optar por fazer a outra.

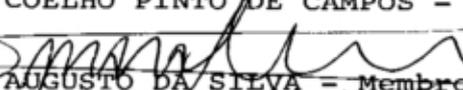
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

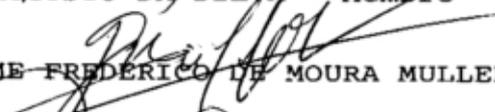
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 20 de novembro de 1990.


SANDRA MARIA COELHO MARTINS - Presidente em Exercício

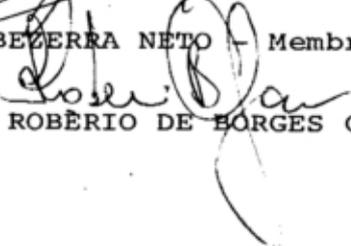

ATÍLIO OURIVES - Membro

ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro


AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER - Membro

VICENTE BEZERRA NETO - Membro


FERNANDO ROBERTO DE BORGES GARCIA - Membro